

LEI Nº 2.217 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A
REDENOMINAÇÃO DE PROJETO
ATIVIDADE DA SECRETARIA DA
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
PÚBLICOS, NA FORMA QUE
INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Projeto Atividade "2.469 — Manutenção, Melhoria e Modernização da Limpeza Pública", vinculado à Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, nos termos da Lei nº 2172, de 10 de novembro de 2021, com suas alterações posteriores, passa a denominar-se "2.469 - Manutenção, Melhoria e Modernização da Limpeza Pública e do Transporte Urbano", conforme o seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: 27.01- Secretaria da Conservação e Serviços Públicos

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0448 – Sobral Limpa e Sustentável

Projeto Atividade: 2.469 - Manutenção, Melhoria e

Modernização da Limpeza Pública e do Transporte Urbano

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES

JÚNIOR, em 18 de março de 2022.

Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL

VISTO Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo Procurador Geral do Município - OAB/CE № 20.301



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2183 /2022

Ref. Projeto de Lei Nº 028/2022 Autoria: Poder Executivo Municipal

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Dispõe sobre a redenominação de Projeto Atividade da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, na forma que indica", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de março de 2022.

Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL

VISTO Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301